

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
73/2024	24/04/2024 às 15:22	25/04/2024

*O Órgão Especial, na 10ª Sessão Virtual Administrativa, por votação unânime, referendou a Resolução-GP nº 53, de 31 de março de 2025.
RESOLUÇÃO-GP Nº 53, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Código de validação: 8AD02E15BF
RESOL-GP - 532025
(relativo ao Processo 81522015)

Dispõe sobre a ementa da Resolução-GP nº 18, de 22 de abril de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de padronização na elaboração dos Atos Administraivos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, garantindo clareza, coerência e uniformidade por meio da aplicação da técnica legislativa, R E S O L V E: *ad referendum* do Órgão Especial
Art. 1º Alterar a ementa da Resolução-GP nº 18, de 22 de abril de 2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Regulamenta a organização e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA”.(NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 31 de março de 2025.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/03/2025 11:50 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)
Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
57/2025	31/03/2025 às 16:56	01/04/2025

*O Órgão Especial, na 3ª Sessão Virtual Administrativa, por votação unânime, referendou a Resolução-GP nº 90, de 23 de agosto de 2024.
RESOLUÇÃO-GP Nº 90, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Código de validação: 79336EECF9
RESOL-GP - 902024
(relativo ao Processo 494292024)

Altera o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que designa os membros e as membras da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para outorga de delegação de serviços de notas e registros.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital, RESOLVE *ad referendum* do Órgão Especial:
Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que designa os membros e as membras da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para a outorga de delegação de serviços de notas e registros do Estado do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º [...]
I - membros e membras titulares:
[...]
g) Lucas Cardoso Lopes Semeghini - delegatário;
[...].”
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de agosto de 2024.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/08/2024 17:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)
Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
161/2024	29/08/2024 às 15:07	30/08/2024

Divisão de Seleção e Movimentação

EDCONVSEL-DRH - 132025
Código de validação: BD3CB564CD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA-TJ - 28112024, considerando o disposto no capítulo 10 do *EDT-GP-72024 de 1º/2/2024, o desligamento de 27 (vinte e sete) residentes*, torna pública nova convocação de candidato(a) do Processo Seletivo de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – EDT-GP – 72024, relacionados no anexo I deste edital.

Art. 1º O(A) candidatos(a) convocados(a) deverá encaminhar os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no estágio para o e-mail **divprotocolo@tjma.jus.br**, com o assunto “Estágio” , até o dia 08/08/2025, conforme cronograma estabelecido no ANEXO II deste Edital (item 5, capítulo 11 do EDT-GP – 72024), que são:

I – estar em dia com as obrigações eleitorais, para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos (comprovado mediante certidão de quitação eleitoral, obtido no site do TRE/MA – <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

II – estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos (comprovado mediante certificado de reservista ou isenção do serviço militar);

III – certidão negativa das justiças estadual (<https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-portal-redirect/estadual>), federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>) e eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

IV – comprovante de titularidade de conta-corrente no Banco do Brasil (caso não possua conta-corrente, deverá solicitar ofício para abertura de conta no e-mail concursos@tjma.jus.br) após a entrega da documentação;

V – documentos comprobatórios de escolaridade:

a) para candidatos(as) de pós-graduação: declaração de comprovação de matrícula em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado e diploma de graduação em direito para os residentes jurídicos e residentes jurídicas, e de graduação para os demais candidatos e candidatas da pós-graduação;

b) para candidatos(as) de nível superior: declaração de comprovação de matrícula em instituição de ensino superior e histórico escolar do curso para o qual concorreu e estar matriculado: entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) período, para os cursos de 10 (dez) períodos; e entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) período, para os cursos de 8 (oito) ou de 9 (nove) períodos;

VI – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio (comprovado mediante apresentação de atestado médico de sanidade física e mental); e, em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico (itens 5.2 e 6 do Capítulo IV do edital EDT-GP–72024);

VII – uma fotografia recente, tamanho 3 x 4;

VIII – comprovante de residência atualizado;

IX – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

X – ficha de cadastro, preenchida e assinada, anexo III, preferencialmente assinada eletronicamente (<https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/508699/4896/pnao>);

XI – declaração de suspensão ou licença da OAB, desvinculação do exercício da advocacia ou de vínculo empregatício em qualquer órgão privado ou particular (para os candidatos e candidatas às vagas de pós-graduação – residente jurídico);

XII – *Curriculum Vitae* (somente candidatos de pós - graduação).

Art. 2º Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar formalmente, em **até 24 horas** após o envio do e-mail de convocação.

§1º No prazo do *caput*, caso entenda necessário, o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Divisão de Seleção e Movimentação, realizará, no máximo, **duas tentativas de contato**, em horários distintos pelo telefone informado na ficha cadastral, a fim de verificar o interesse do candidato à vaga.

§2º Em caso de não manifestação de interesse, e, sendo infrutíferas as tentativas de localização na forma e no prazo do *caput* deste artigo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do certame e, em seguida, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) melhor classificado(a) da lista.

Art. 3º Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados remanescentes da lista geral de ampla concorrência.

Art. 4º Caso o(a) candidato(a) opte por solicitar final de fila ou não tenha interesse no processo seletivo, poderá se manifestar enviando requerimento para o e-mail divprotocolo@tjma.jus.br, com o assunto “Estágio”.

Art. 5º Realizada a convocação, confirmado interesse e estando a documentação regular, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve providenciar a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

§1º O(a) candidato(a) é responsável por coletar as assinaturas no Termo de Compromisso de Estágio.

§2º O(a) candidato(a) que não apresentar o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado, no prazo estipulado no ato da convocação, serão